



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIREÇÃO - REGIONAL CATALÃO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 03/2022 AO CONTRATO 257/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO E A EMPRESA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO**, com sede na Avenida Lamartine Pinto de Avelar, 1.120, Setor Universitário, na cidade de Catalão/Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 35.834.377/0001-20, neste ato representada pela sua Reitora *pro tempore*, **Profª. Roselma Lucchese**, brasileira, casada, portadora do RG 16821501, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 098.208.828-00, residente e domiciliada em Catalão/Goiás, nomeada pela Portaria nº 2.119, de 10 de dezembro de 2019, publicada no *DOU* de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula SIAPE nº 1546573, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.099/0001-61, sediada na Rua Aruana, Sn, Quadra I, Lote 11, Andar 02, Jardim Bela Vista, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Jardel Saraiva Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 4577729, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 003.526.531-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.023306/2019-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SEI nº 257/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do adicional de insalubridade para 10 (dez) postos da função de Servente de Limpeza, em conformidade com o disposto nos subitens 10.4. e 10.5. do Termo de Referência, anexo ao Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 257/2020, com efeitos retroativos a contar da data de 16/07/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Com a inclusão do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para 10 (dez) postos da função de Servente de Limpeza, o valor global do Contrato SEI nº 257/2020 passará de R\$ 1.158.077,28 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil setenta e sete reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 1.265.330,40 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos)** ou para **R\$ 105.444,20 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** mensais.

2.2. A aplicação do adicional de insalubridade gerará um acréscimo financeiro anual de **R\$ 107.253,12 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**.

2.3. O valor retroativo a ser pago, apurado no período de julho de 2020 até o mês de setembro de 2022, é de **R\$ 233.885,78 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

2.4. Após a inclusão do adicional de insalubridade, para 10 (dez) postos da função de Servente de Limpeza, no percentual indicado no Parecer nº 36/2022/CDIRH-RC/RC, documento SEI

nº 2929454, o valor do Contrato nº 257/2020 ficará assim representado:

LOCAL	TIPO DE SERVIÇO	ÁREA (M ²) ANUAL A SER LIMPA	CUSTO M ² ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
UFCAT (Campus I, II e unidades esparsas)	Pisos frios - profunda	32452,956	R\$ 3,64	R\$ 9.845,93	R\$ 118.151,16
	Pisos frios - manutenção	291304,980	R\$ 2,21	R\$ 53.707,97	R\$ 644.495,64
	Pisos frios (profunda) - mecanizada	21947,724	R\$ 0,97	R\$ 1.770,94	R\$ 21.251,28
	Hospitalar ou assemelhadas - profunda	5045,784	R\$ 8,08	R\$ 3.401,88	R\$ 40.822,56
	Hospitalar ou assemelhadas - manutenção	19545,996	R\$ 5,59	R\$ 9.123,20	R\$ 109.478,40
	Áreas com espaços livres - profunda	2036,580	R\$ 0,97	R\$ 164,33	R\$ 1.971,96
	Áreas com espaços livres - manutenção	5943,648	R\$ 2,42	R\$ 1.202,17	R\$ 14.426,04
	Banheiros - profunda	15083,004	R\$ 9,09	R\$ 11.440,12	R\$ 137.281,44
	Banheiros - manutenção	24490,380	R\$ 6,06	R\$ 12.383,60	R\$ 148.603,20
	Áreas adjacentes e contíguas - profunda	1783,872	R\$ 2,02	R\$ 300,67	R\$ 3.608,04
	Áreas adjacentes e contíguas - manutenção	9690,912	R\$ 1,35	R\$ 1.088,94	R\$ 13.067,28
	Esquadrias face externa	8905,920	R\$ 0,39	R\$ 289,67	R\$ 3.476,04
	Esquadrias face interna	8437,920	R\$ 0,41	R\$ 289,67	R\$ 3.476,04
	Acervos bibliográficos e arquivísticos	1040,004	R\$ 4,54	R\$ 394,41	R\$ 4.732,92
	Fachadas envidraçadas	475,248	R\$ 1,03	R\$ 40,70	R\$ 488,40
	TOTAIS				R\$ 105.444,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da inclusão do adicional de insalubridade estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26452/156679

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170632

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKN0105N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a complementar a garantia em decorrência da inclusão do adicional de insalubridade, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observando as demais regras constantes no Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 63.266,52 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Catalão/GO, (data e assinaturas digitais).

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Saraiva Peixoto, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselma Lucchese, Reitora Pro Tempore**, em 06/12/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3383767** e o código CRC **862F239E**.